



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/03946 - Documento Eletrônico

ADITIVO Nº 95/2021-AS

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/21-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, e, do outro lado, **SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 09.461.647/0001-95, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 029.641.871-42, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/03946, aditar o contrato de Prestação de Serviços Nº **11/21-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do acréscimo de serviços conforme a planilha apresentada às fls. 1225/1226 do processo TJ/ADM 2020-03946, o valor contratual sofrerá acréscimo do objeto equivalente a 24,59 % (vinte e quatro inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato nº 11/21-S sofrerá acréscimo de R\$ 24.325,00 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais) e o valor global passará de R\$ 98.942,15 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e

